

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 11 de dezembro de 2025 | Edição nº 988 | Ano 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.093, DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 419

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1360 de 06/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 534.351,06 (Quinhentos trinta e quatro mil, trezentos cinquenta e um reais, seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.40.06	LOCACAO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.41.01	PASEP	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	44.746,05

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.37.09	MULTAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	140,81
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	14.554,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.47.10	TAXAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	467,25
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.92.99	OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	367,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	14.681,46
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.40.06	LOCACAO DE SOFTWARE	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	1,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.47.10	TAXAS	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	700,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	30.000,00
06.01	10.301.0012.2.0032	3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.600.0000.1007 - AB - SAUDE BUCA	10.758,24
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇ	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	4.403,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.40.06	LOCACAO DE SOFTWARE	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	5.000,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.48	SERVICOS BANCARIOS	1.600.2023.3110 - INCREMENTO MA	100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	2.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	1.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	30.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	21.958,00
07.01	08.245.0019.2.0053	3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	1.720.0000.0000 - TRANSFERENCIA	801,00

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	64.927,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.47.10	TAXAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	140,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.0071	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	140.000,00
09.01	13.392.0022.2.0071	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.751.0000.0000 - CONTRIB CUSTEI	140.000,00

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	1.484,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	200,00

11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	5.720,00
SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				R\$ 534.351,06
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 394.361,06 (Trezentos noventa e quatro mil, trezentos sessenta e um reais, seis centavos) e do SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) conforme segue:				
SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN				
03.01	04.122.0003.2.0006	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1,00
03.01	28.843.0000.3.0001	3.3.90.91.99 - OUTROS TIPOS DE SENTENCAS JUDI	2.500.0000.0000 - RECURSOS ORDI	100.647,00
SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
04.01	04.182.0003.2.0008	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
04.01	04.182.0003.2.0008	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	508,06
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	170.915,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	467,25
04.01	15.512.0006.1.0008	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
04.01	15.512.0006.1.0008	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
04.01	15.512.0006.1.0008	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
04.01	27.813.0005.1.0029	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
05.01	12.361.0007.2.0016	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	4.807,85
05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	1,00
05.01	12.361.0009.2.0021	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	300,00
05.01	12.361.0009.2.0021	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	100,00
05.01	12.361.0011.1.0010	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	100,00
05.01	12.361.0011.1.0010	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	100,00
05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	100,00
05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	100,00
05.01	12.361.0011.1.0012	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	100,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE D	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	100,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	100,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURAN	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	100,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	4.520,00
05.01	12.364.0008.2.0019	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
05.01	12.364.0008.2.0019	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
05.01	12.365.0007.2.0015	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	31.829,16
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	3.020,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0006 - MDE CRECHE	6.641,46
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
06.01	10.122.0024.2.0066	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO	1.500.0015.0005 - RECEITA DE IMPO	1,00
06.01	10.301.0012.2.0030	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT	1.600.0000.1030 - AB - PROGRAMA D	100,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNII	1.600.0000.1028 - AB - INCREMENTO	10.758,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
07.01	08.242.0017.2.0047	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALARIOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.242.0017.2.0047	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.242.0017.2.0047	3.1.90.11.42 - FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.242.0017.2.0047	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.242.0017.2.0047	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.244.0018.2.0050	4.4.90.52.48 - VEICULOS DIVERSOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.244.0018.2.0050	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.244.0018.2.0051	3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.244.0018.2.0052	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.244.0018.2.0052	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.244.0018.2.0052	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.244.0018.2.0052	3.3.90.48.99 - DEMAIS AUXILIOS FINANCEIROS A	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.245.0017.1.0018	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.245.0017.2.0045	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.660.0000.0003 - FNAS CRAS	1.000,00
07.01	08.245.0017.2.0045	4.4.90.52.03 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE CO1	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.245.0017.2.0045	4.4.90.52.06 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMEST	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.245.0017.2.0045	4.4.90.52.17 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO1	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.245.0017.2.0045	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.245.0017.2.0045	4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.245.0017.2.0045	4.4.90.52.48 - VEICULOS DIVERSOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.245.0017.2.0046	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	200,00
07.01	08.245.0017.2.0046	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	200,00
07.01	08.245.0017.2.0046	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.245.0017.2.0046	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	200,00
07.01	08.245.0017.2.0046	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITU	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.245.0020.2.0055	4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00

07.01	08.481.0018.1.0020	3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOV	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
07.01	08.481.0018.1.0020	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL				
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	140,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEIC	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	5.000,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEIC	1.720.0000.0000 - TRANSFERENCIA	801,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICU	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	40.000,00
08.01	20.606.0021.2.0056	4.4.90.52.23 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRI	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER				
09.01	13.391.0022.2.0060	3.3.90.30.24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOV	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	70,00
09.01	13.392.0022.1.0024	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
09.01	13.392.0022.1.0025	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
09.01	13.392.0022.1.0025	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
09.01	13.392.0022.1.0025	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	2.000,00
09.01	13.392.0022.2.0057	4.4.90.52.42 - MOBILIARIO EM GERAL	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
09.01	13.392.0022.2.0057	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	52,65
09.01	27.813.0022.2.0058	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
09.01	27.813.0022.2.0058	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
09.01	27.813.0022.2.0058	3.3.90.39.82 - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTIT	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
09.01	27.813.0022.2.0059	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
09.01	27.813.0022.2.0059	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
CONTROLADORIA GERAL				
10.01	04.122.0003.2.0068	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
10.01	04.122.0003.2.0068	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE				
11.01	18.542.0023.2.0061	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	77,31
11.01	18.542.0023.2.0061	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0061	3.3.90.39.17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0061	3.3.90.39.55 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0061	3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.07 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	1.484,00
11.01	18.542.0023.2.0063	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.01	18.542.0023.2.0063	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.30.01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.39.05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONA	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.39.55 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.02	18.542.0023.2.0062	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	789,08
11.02	18.542.0023.2.0075	3.3.50.43.99 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.02	18.542.0023.2.0075	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
11.02	18.542.0023.2.0075	3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM				
12.01	04.122.0003.1.0003	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
12.01	04.122.0003.1.0003	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
12.01	04.122.0003.1.0003	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
12.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE H	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	200,00
12.01	04.122.0003.2.0004	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	10,00
12.01	04.122.0003.2.0004	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	10,00
12.01	22.661.0003.1.0004	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
12.01	22.661.0003.1.0004	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
12.01	22.661.0003.1.0004	4.4.90.61.99 - OUTRAS AQUISICOES DE BENS IMO	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
13.01	04.122.0003.2.0074	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
13.01	04.122.0003.2.0074	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.500.0000.0000 - REC ORDINARIOS	100,00
TOTAL DE REDUÇÕES				R\$ 394.351,06
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCICIO ANTERIOR R\$				140.000,00
SOMA				R\$ 534.351,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 25 de novembro de 2025

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 433, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDDE), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1022/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1022/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, a continuidade do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE), destinado a repassar recursos financeiros diretamente às unidades escolares da rede pública municipal e entidades conveniadas do município, conforme previsto na Lei Municipal nº 1022/2013.

Art. 2º O PMDDE tem como objetivos a liberação de recursos financeiros às unidades de ensino municipais e entidades do município para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física e pedagógica; reforçar a autogestão nos planos financeiro, administrativo e didático, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada unidade de ensino.

Art. 3º A execução do novo repasse será destinada ao ciclo 2025/2026. O município de Atílio Vivacqua transferirá o valor de R\$245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais) por aluno à Unidade Escolar que contenha conselho vigente.

I - A base de dados a ser utilizada para fins de quantificação de alunos, será o censo escolar vigente.

II - Caso o conselho escolar não esteja vigente no momento da assinatura do termo de compromisso, a unidade deverá regularizar sua situação e garantir um conselho ativo até a prestação de contas, sob pena de devolução do recurso financeiro.

III - Para entidades conveniadas será necessário o envio do Plano de Trabalho/Financeiro, sendo apreciado e aprovado de 0 a 100%.

Art. 4º A transferência dos recursos do PMDDE será efetuada mediante assinatura de termo de compromisso e emissão de Plano de Aplicação/Trabalho, sem a necessidade de formalização de convênio.

I - O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo Diretor Escolar/Presidente da Entidade, Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação.

II - O Plano de Aplicação/Trabalho deve ser elaborado pelo Diretor Escolar/Presidente da Entidade, seguindo o modelo disponibilizado pela SEME, e submetido à aprovação exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

III - Caso haja necessidade de alteração ou complementação do Plano de Aplicação/Trabalho no decorrer do exercício financeiro, a unidade de ensino/entidade deverá submetê-lo a aprovação da SEME antes da utilização do recurso com o novo objeto pretendido.

IV - Caberá ao Conselho da Escola/Entidade o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PMDDE, devendo o Diretor Escolar/Presidente da Entidade dar ciência formal sobre as transferências realizadas com o recurso financeiro.

V - A transferência será realizada em parcela única pelo município.

Art. 5º O recurso financeiro do PMDDE não poderá ser utilizado para pagamento de multas, impostos, serviços de contabilidade, combustível, gênero alimentícios e demais itens descritos no art. 12 da lei municipal 1.022/2013.

Parágrafo Único: O pagamento de pessoal será permitido quando se tratar de prestação de mão-de-obra esporádica e sem vínculo empregatício.

Art. 6º Os recursos do PMDDE serão destinados às unidades escolares para cumprimento das ações previstas no art. 4º da lei municipal nº 1.022/2013.

Art. 7º O repasse dos recursos será realizado pelo Município de Atílio Vivacqua, diretamente às unidades executoras vinculadas às escolas e entidades, observando os seguintes critérios:

I - Número de alunos matriculados na unidade escolar;

II - Resultado da avaliação do SAMAAV 2025 em percentual definido por Portaria;

III - Avaliação do Plano de Trabalho/Financeiro emitido pelas entidades do município.

Art. 8º As unidades escolares/entidades que receberem recursos do PMDDE deverão:

I - Aplicar os valores exclusivamente nas finalidades previstas no artigo 4º da lei municipal nº 1.022/2013;

II - Manter registro contábil detalhado da utilização dos recursos;

III - Prestar contas ao órgão competente da administração municipal no prazo e forma estabelecidos;

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para detalhar os procedimentos de repasse, aplicação e fiscalização dos recursos, garantindo a transparência e eficiência na execução do programa.

Art. 10 Todo o processo de repasse, aplicação e prestação de contas do recurso deverá ser sistematizado pelo Sistema de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos e processos eletrônicos (E-docs), que contempla os procedimentos de captura de documentos, tramitação de documentos avulsos, atuação de processos, despacho, tramitação, classificação, temporalidade, arquivamento e destinação final, devendo as unidades atentar-se a classificação da documentação.

Art. 11 A SEME publicará até novembro do ano de 2026 ato normativo regulamentando a prestação de contas e a reprogramação dos recursos não utilizados do programa PMDDE.

Art. 12 O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto poderá acarretar a suspensão dos repasses, além das sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, 11 de dezembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.398, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, A SER PAGO ATRAVÉS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida uma bonificação extraordinária aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – SEME, em caráter excepcional e apenas no exercício do ano de 2025, a ser pago por meio do auxílio alimentação, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º São requisitos a serem preenchidos pelo servidor para a concessão da bonificação extraordinária de que trata esta Lei, a serem aferidos na data de sua publicação e cumulativamente:

- I** - existência de vínculo ativo, de natureza efetiva, comissionada ou temporária, com a SEME, há pelo menos 30 (trinta) dias ininterruptos;
- II** - localização e exercício de seu cargo ou função pública nas escolas e unidades administrativas da SEME; e
- III** - inexistência de afastamento, durante o período previsto no inciso I deste artigo, em razão de:
 - a) faltas injustificadas;
 - b) licenças sem vencimentos;
 - c) cessão para órgãos externos ao Poder Executivo Municipal;
 - d) licença para exercício de mandato classista;
 - e) afastamento para exercício de mandato eletivo;
 - f) penalidade disciplinar, nos últimos dois anos, prevista no Estatuto dos Servidores de Atílio Vivacqua; e
 - g) prisão, mediante sentença transitada em julgado.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por CPF, o valor da bonificação extraordinária de que trata esta Lei que será concedido de forma proporcional à data de início do contrato de trabalho do servidor, conforme as seguintes regras:

- I** – Servidores que ingressaram no quadro funcional até 30 de junho de 2025 receberão o valor integral do abono;
- II** – Servidores que ingressaram no quadro funcional entre 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025 receberão 50% (cinquenta por cento) do valor do abono;
- III** – Servidores que ingressaram no quadro funcional a partir de 01 de outubro de 2025 receberão 30% (trinta por cento) do valor do abono.

Art. 3º O pagamento do abono será realizado em parcela única, por meio do cartão alimentação, até o fim de dezembro de 2025.

Art. 4º O abono de que trata esta lei não será devido aos servidores cedidos ou permutados, salvo os que estejam investidos em cargos em comissão no âmbito da SEME e cuja remuneração seja custeada, no todo ou em parte, pelo Município de Atílio Vivacqua.

Art. 5º O abono criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, bem

como, não sofrerá incidência da tributação legal em virtude de seu caráter indenizatório.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e da Secretaria Municipal de Educação, consignada no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de dezembro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.399, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ATÍLIO VIVACQUA, A SER PAGO ATRAVÉS DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida uma bonificação extraordinária aos servidores em exercício do município de Atílio Vivacqua, em caráter excepcional e apenas no exercício do ano de 2025, a ser pago por meio do auxílio alimentação, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único: *O abono previsto no caput não será devido aos servidores lotados ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação – SEME, os quais serão abrangidos por legislação específica que dispõe sobre benefício próprio.*

Art. 2º São requisitos a serem preenchidos pelo servidor para a concessão da bonificação extraordinária de que trata esta Lei, a serem aferidos na data de sua publicação e cumulativamente:

- I** - existência de vínculo ativo, de natureza efetiva, comissionada ou temporária, com o município, há pelo menos 30 (trinta) dias ininterruptos;
- II** - localização e exercício de seu cargo ou função pública nas repartições do município; e
- III** - inexistência de afastamento, durante o período previsto no inciso I deste artigo, em razão de:
 - a) faltas injustificadas;
 - b) licenças sem vencimentos;
 - c) cessão para órgãos externos ao Poder Executivo Municipal;
 - d) licença para exercício de mandato classista;
 - e) afastamento para exercício de mandato eletivo;
 - f) penalidade disciplinar, nos últimos dois anos, prevista no Estatuto dos Servidores de Atílio Vivacqua; e
 - g) prisão, mediante sentença transitada em julgado.

Art. 3º Fica fixado em R\$ 1.000,00 (mil reais), por CPF, o valor da bonificação extraordinária de que trata esta Lei que será concedido de forma proporcional à data de início do contrato de trabalho do servidor, conforme as seguintes regras:

- I** – Servidores que ingressaram no quadro funcional até 30 de junho de 2025 receberão o valor integral do abono;
- II** – Servidores que ingressaram no quadro funcional entre 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025 receberão 50% (cinquenta por cento) do valor do abono;

III – Servidores que ingressaram no quadro funcional a partir de 01 de outubro de 2025 receberão 30% (trinta por cento) do valor do abono.

Art. 3º O pagamento do abono será realizado em parcela única, por meio do cartão alimentação, até o fim de dezembro de 2025.

Art. 4º O abono de que trata esta lei não será devido aos servidores cedidos ou permutados, salvo os que estejam investidos em cargos em comissão no âmbito da PMAV e cuja remuneração seja custeada, no todo ou em parte, pelo Município de Atílio Vivacqua.

Art. 5º Fica assegurado aos **membros do Conselho Tutelar do Município de Atílio Vivacqua** o recebimento da bonificação extraordinária de que trata esta Lei, observados os mesmos critérios e condições aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 6º O abono criado por esta Lei não será incorporado para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, bem como, não sofrerá incidência da tributação legal em virtude de seu caráter indenizatório.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 11 de dezembro de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023 - PMAV

Concorrência Pública nº. 001/2023

Processo Administrativo Nº. 7193/2022

Processo Aditivo nº 2025-9C2WT

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Contratada: G. BATISTA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2023, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EMEB "ISABEL COSTA BAPTISTA" E CONSTRUÇÃO DE MINI QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação - Classificação Funcional: 12.361.0011.1.0010 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 - Ficha: 408 - Fonte: 1.500.0025.0005; 1.571.0017.0000; 2.570.0018.0000; 2.571.0017.0000.

Secretaria Municipal de Educação - Classificação Funcional: 12.365.0011.1.0009 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 - Ficha: 409 - Fonte: 1.500.0025.0006; 1.542.0030.0000.

1.759.0000.0001; 2.500.0000.0000; 2.759.0000.0001.

Da vigência: 01/01/2026 a 01/03/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de dezembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2024 - PMAV

Concorrência Eletrônica Nº. 001/2024

Processo Administrativo Nº. 2133/2024

Processo Aditivo nº 2025-ZNB3F

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA.

Contratada: A.L. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2024, QUE VERSA SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE, SOB DEMANDA PRESTARÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI E DER-ES VIGENTE. OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI E DER-ES ESTABELECIDAS CONFORME ANEXO, COM INCIDÊNCIA DO DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE.

Da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -

Classificação Funcional: 15.541.0004.1.0007 - Natureza da

Despesa: 4.4.90.51.99 - Ficha: 267 - Fonte: Classificação

Funcional: 15.541.0004.1.0007 - Natureza da Despesa:

4.4.90.51.99 - Ficha: 267 - Fonte: 1.759.0000.0004 /

1.759.0000.0011 / 1.759.0000.0012/ 1.759.0000.0013 /

1.759.0000.0014 / 1.759.0000.0015 / 1.759.0000.0016 /

1.759.0000.0017 / 1.759.0000.0018 / 1.759.0000.0019 /

1.759.0000.0020 / 1.759.0000.0021 / 1.759.0000.0022 /

1.759.0000.0023 / 1.759.0000.0024 / 1.759.0000.0025 /

1.759.0000.0026 / 1.759.0000.0027 / 1.759.0000.0028

/1.759.0000.0029 / 1.759.0000.0030 / 1.759.0000.0031 /

1.759.0000.0032/ 2.759.0000.0011 / 2.759.0000.0012/

2.759.0000.0013 / 2.759.0000.0014 / 2.759.0000.0015 /

2.759.0000.0016 / 2.759.0000.0017 / 2.759.0000.0018 /

2.759.0000.0019 / 2.759.0000.0020 / 2.759.0000.0021 /

2.759.0000.0022 / 2.759.0000.0023 / 2.759.0000.0024 /

2.759.0000.0025 / 2.759.0000.0026 / 2.759.0000.0027 /

2.759.0000.0028 /2.759.0000.0029 / 2.759.0000.0030 /

2.759.0000.0031 / 2.759.0000.0032.

Prazo Contratual: 27/12/2025 a 24/02/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de dezembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 041/2025 - FMS

Credenciamento nº 001/2025

Processo Administrativo nº 2025-F3B1H

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM PSIQUIATRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde - Classificação Funcional

10.302.0014.2.0037 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99 -

Ficha: 641 - Fonte: 1.500.0015.0005/ 1.600.000.2010.

Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de dezembro de 2025.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS

CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2025 - FMS

Dispensa de Licitação – Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16

Processo Administrativo Nº. 2025-LG4BF

Consórcio: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

Consorticiados: MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

Objeto: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde.

Valor: R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais).

Prazo: 02/01/2026 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de dezembro de 2025.

ANDREA PRICILA TEXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 001/2025 - FMS

Dispensa de Licitação – Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto nos Arts. 18 e 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016

Processo Administrativo Nº.2025-RQTQW

Consórcio: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

Consorticiados: MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

Objeto: Estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde – TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONSORCIADO.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 09 de dezembro de 2025.

ANDREA PRICILA TEXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS

CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 002/2025 - FMS

Dispensa de Licitação – §1º, Inciso III do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto

Federal 6.017/2007, com base na Portaria 171-R, de 27 de novembro de 2024, e ainda, com inteira sujeição à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria STN nº 274/2016

Processo Administrativo Nº. 2025-8SB5K.

Consórcio: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

Consorticiados: MUNICIPIO DE ATILIO VIVACQUA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

Objeto: Gestão associada dos serviços de Controle, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no modelo de governança regional, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência do CONSORCIADO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Portaria MS nº 1.010/2012, Portaria MS nº 356/2013 e Portaria MS nº 1.473/2013, bem como regulamentar o pagamento da contrapartida financeira pelo CONSORCIADO a qual objetiva assegurar o custeio das atividades inerentes ao SAMU 192.

Valor: R\$ 182.982,12 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

Prazo: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 10 de dezembro de 2025

ANDREA PRICILA TEXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS



HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br